



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº010/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISES DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - FMDCA PARA O ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 036 de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 964 de 2021 e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições Lei Municipal nº 36 de abril de 1996 e Lei Municipal nº 964 de 23 de julho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 SMASTH/CMDCA

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA de 22 de novembro de 2023 e a decisão do colegiado,

Resolve:

Artigo 1º- Instituir a Comissão Permanente de Análises de Projetos e Fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FMDCA, sendo composta pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

Conselheiros Governamentais:

- Cintia Maria Egidi de Araujo - Secretaria Municipal de Saúde (Presidente)
- Aislan de Souza Avelino – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Marcio Greik Coelho da Silva – Secretaria de Administração
- Marcos de Campos Manhães Marinho – Secretaria de Planejamento

Rua Galdino Lessa, 47 – Centro – Itaperuna / RJ – CEP 28300-000
cmdca.itaperuna@gmail.com – (22)3822-0581



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- Katia Bastos Carneiro – Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º - Poderão participar do presente Edital:

I - as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna - CMDCA, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza dos Eixos declarados para este Edital, comprovando o mínimo de 1 (um) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas.

Artigo 3º- Caberá à Comissão Permanente de Análises de Projetos e Fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FMDCA:

- I - avaliar as propostas da Osc's;
- II - dar ciência dos recursos interpostos, para que seja apresentada as contrarrazões, caso desejarem;
- III - analisar todos os recursos;
- IV - homologar e publicar o resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas;
- V - avaliar as propostas apresentadas;
- VI - julgar as propostas apresentadas;
- VII - emitir parecer e assinatura do termo de fomento;

Artigo 4º- A Comissão Permanente de Análises de Projetos e Fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FMDCA deverá deliberar sobre qualquer situação adversa que não estiver prevista no Edital ou em legislação específica.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Artigo 5º- Todos os trâmites do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 serão devidamente divulgados em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuna, bem como serão afixados na sede do CMDCA.

Artigo 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de novembro de 2023

Cintia Maria Egidi de Araujo
Presidente CMDCA